

## TRABALHO, QUESTÃO SOCIAL E OPRESSÕES: CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE SOBRE VIOLÊNCIA DE CLASSE, RAÇA E GÊNERO NO BRASIL

---

Josiley Carrijo Rafael<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo busca tratar sobre o conceito de questão social e suas refrações na forma de opressões, com ênfase na violência de classe, raça e gênero na particularidade brasileira. Para tanto, nos embasamos na depuração da categoria trabalho e no acúmulo teórico da ontologia do ser social, ou seja, apoiados na tradição marxiana, para analisarmos o funcionamento da sociabilidade burguesa, para, assim, apontarmos algumas chaves de análise que possam contribuir com o acúmulo teórico e político sobre a relação entre classe, racismo e heteropatriarcado, elementos funcionais e estruturantes do capitalismo.

**Palavras-chave:** Trabalho; questão social; opressões.

**Abstract:** This article addresses the concept of social issues and their expression in the form of oppression, focusing on class, race and gender violence in the Brazilian context. For this, we use the work category and the theoretical accumulation of the ontology of social beings of Marxian philosophy to analyze how bourgeois sociability works and verify critical points that may contribute to the theoretical and political accumulation about the relation between class, racism and heteropatriarchy, which are functional and structuring elements of capitalism.

**Keywords:** Work; social issues; oppression.

### Notas introdutórias

A proposta de incursão na obra de Marx está atrelada ao significado da questão social e à sua conceituação hegemônica na tradição marxista brasileira, que a define como o conjunto de contradições decorrentes das relações e dos interesses das classes sociais, ou seja, da subordinação do trabalho ao capital, que produz múltiplas desigualdades, mas produz

---

<sup>1</sup> Doutor em Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro; docente na graduação em Serviço Social e no mestrado em Política Social, Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil. E-mail: josileyrafael@yahoo.com.br. Orcid: 0000-0002-8639-8114

também resistência e luta, entendendo que a demarcação da questão social, no plano teórico hegemônico da tradição aqui tratada, se opera no estágio monopolista do capitalismo e sob a intervenção do Estado nas suas refrações, seja pela coerção ou pela via das políticas sociais do Estado burguês. Dessa forma, o estudo sobre a questão social abarca e exige o estudo sobre o funcionamento do capitalismo e da sociabilidade burguesa, para então, dialeticamente, compreendermos seu rebatimento na composição das classes sociais, assim como nas opressões de raça e gênero.

Sabemos que a miséria e o conjunto das desigualdades crescem na mesma medida que a acumulação do capital, que tem na liberdade e na igualdade as bases de fundamento das relações de produção da forma capitalista. Afinal, é a liberdade de se vender que garante também a liberdade de comprar, e o advento da modernidade traz o debate sobre a liberdade para o centro dessa discussão. São os homens livres, ou melhor, é o trabalho livre que garante a possibilidade de os indivíduos se colocarem nas relações de troca de forma igual, passando a ofertar o que possuem – no caso, sua mão de obra. É nessa relação que Marx (2010, p. 23) aponta o salário como meio de troca desse “confronto hostil entre capitalista e trabalhador. A necessidade da vitória do capitalista. O capitalista pode viver mais tempo sem o trabalhador do que este sem aquele”. Ao apresentar essa interpretação das relações econômicas travadas no modo de produção capitalista, Marx fortalece sua base de sustentação para comprovar como os trabalhadores se inserem nessas relações de forma desigual e permeada pela exploração, à qual estão submetidos por possuírem tão somente sua respectiva força de trabalho, cujos preços, ou seja, os salários, “são muito mais constantes do que os preços dos meios de vida. Frequentemente, eles estão na relação inversa” (MARX, 2010, p. 25).

Essa variação entre o preço do trabalho e os custos/preços dos meios de vida acaba colocando os trabalhadores numa condição incerta de sobrevivência pela própria instabilidade do mercado. Assim, “o trabalhador não tem apenas de lutar pelos seus meios de vida físicos, ele tem de lutar pela aquisição de trabalho, isto é, pela possibilidade, pelos meios de poder efetivar sua atividade” (MARX, 2010, p. 25). Porém, essa luta é atravessada pela lei geral de acumulação, que faz com que Marx (2013, p. 690) revele que “a acumulação do capital é, portanto, multiplicação do proletariado”. A massa crescente de trabalhadores e trabalhadoras é elemento e fenômeno que alimenta o próprio mecanismo do processo de acumulação, que por um lado amplia o capital, mas, por outro, faz com que os assalariados

convertam “sua força de trabalho em crescente força de valorização do capital crescente e, justamente por isso, têm de perpetuar sua relação de dependência para com seu próprio produto” (MARX, 2013, p. 692), que se expressa, ou melhor, se personifica na imagem do capitalista.

Verifica-se, assim, uma relação de dependência que também se amplia à medida que o capital atinge dimensões cada vez mais imensuráveis. Com isso, “a esfera de dominação do capital não faz mais do que ampliar-se juntamente com as próprias dimensões desse capital e com o número de seus súditos” (MARX, 2013, p. 694). Tal ampliação da massa dos trabalhadores não é entendida por seus sujeitos como expressão da sua própria exploração, pois, diferentemente de outras formas de trabalho, aqui estamos diante do trabalhador proprietário de si, fruto da ilusão da liberdade que acredita portar, cuja consciência expressa tão somente a sua capacidade de saciar suas necessidades, que também são renovadas e ampliadas à medida que são contempladas, fazendo com que o domínio e o controle da sua força de trabalho se inverta para as mãos do comprador da sua mercadoria, ou seja, o comprador da sua força de trabalho.

A força de trabalho é comprada, aqui, não para satisfazer, mediante seu serviço ou produto, às necessidades pessoais do comprador. O objetivo perseguido por este último é a valorização de seu capital, a produção de mercadorias que contêm mais trabalho do que o que ele paga, ou seja, que contêm uma parcela de valor que nada custa ao comprador e que, ainda assim, realiza-se mediante a venda de mercadorias. A produção de mais-valor, ou criação de excedente, é a lei absoluta desse modo de produção. A força de trabalho só é vendável na medida em que conserva os meios de produção como capital, reproduz seu próprio valor como capital e fornece uma fonte de capital adicional em trabalho não pago. (MARX, 2013, p. 695).

Eis um dos elementos centrais da revelação da lei geral de acumulação, o significado e o responsável pelo lucro e pela acumulação do capital. Isso independe das condições salariais do trabalhador, independe da quantia alta ou baixa que recebe ao fim de seu trabalho, independe das condições favoráveis ou não para satisfação de suas necessidades básicas ou constantemente renovadas: o elemento central e determinante dessa relação é a necessidade constante e crescente da sua revenda enquanto força de trabalho para alimentar a “reprodução ampliada da riqueza como capital” (MARX, 2013, p. 695). Nessa relação, a liberdade é fundamento central da reprodução do capital na sociabilidade burguesa. Por que a liberdade? Porque é a condição jurídica

de liberdade que possibilita ao homem, reconhecido como sujeito de direito e igual a todos, se colocar como trabalhador livre; sendo livre, é assalariado; e o salário, “como vimos, condiciona sempre, por sua natureza, o fornecimento de determinada quantidade de trabalho não pago por parte do trabalhador” (MARX, 2013, p. 695). O “charme da liberdade” (RAFAEL, 2018), nessa relação, está na doce ilusão de poder se vender, transmutada na amarga e real condição de se aprisionar – eis o caráter contraditório da liberdade jurídico-burguesa, que na particularidade brasileira tem suas expressões aprofundadas nas condições de vida de mulheres, negras, negros e outros segmentos populacionais que são afetados de forma mais perversa no capitalismo dependente. Nossa proposta é apresentar elementos que possibilitem a compreensão, sob a luz da tradição marxiana, do funcionamento da sociabilidade burguesa, para, assim, apontarmos algumas chaves de análise que possam contribuir com o debate sobre classe, raça e gênero na particularidade brasileira. Os esforços empreendidos para elaboração deste artigo são resultado de pesquisa bibliográfica, com articulação de clássicos marxianos e intérpretes do Brasil, priorizando referências atualizadas no trato crítico das relações raciais e de gênero. Soma-se à pesquisa bibliográfica a análise de dados documentais, extraídos de agências de pesquisa, que referendaram nossas afirmações acerca das opressões.

### **Trabalho e exploração no capitalismo**

O processo de exploração da força de trabalho representado pela quantia não paga e não transferida ao trabalhador expressa então a lei da produção capitalista esboçada por Marx (2013, p. 696-697), que não consiste numa suposta independência dessas duas grandezas, “de um lado, a grandeza do capital e, de outro, o tamanho da população trabalhadora”, mas sim na “relação entre os trabalhos não pago e pago da mesma população trabalhadora”. Assim, a questão salarial pode ser determinada não pelas benfeitorias dos capitalistas, mas sim pelo crescimento da força de trabalho não paga, que permite uma conversão crescente de capital, revertendo-se num possível aumento de salários, desde que este não comprometa o crescimento da acumulação que se desencadeia da extração daquilo que não é pago.

O aumento do preço do trabalho é confinado, portanto, dentro dos limites que não só deixam intactos os fundamentos do sistema capitalista, mas asseguram sua reprodução em escala cada vez maior. Na realidade, portanto, a lei da acumulação

capitalista, mistificada numa lei da natureza, expressa apenas que a natureza dessa acumulação exclui toda a diminuição no grau de exploração do trabalho ou toda elevação do preço do trabalho que possa ameaçar seriamente a reprodução constante da relação capitalista, sua reprodução em escala sempre ampliada. E não poderia ser diferente, num modo de produção em que o trabalhador serve às necessidades de valorização de valores existentes, em vez de a riqueza objetiva servir às necessidades de desenvolvimento do trabalhador. Assim como na religião o homem é dominado pelo produto de sua própria cabeça, na produção capitalista ele o é pelo produto de suas próprias mãos. (MARX, 2013, p. 697).

O que precisa ser ponderado nessa relação para que a lei de acumulação seja compreendida dentro das complexidades que a revestem é o processo de separação do trabalhador dos seus meios de produção: aquilo que ele produz não lhe pertence, assim como o valor total da sua força de trabalho não lhe é garantida, pois, se assim fosse, a lei geral da acumulação seria um blefe. Todavia, esse processo só pode ser entendido se considerarmos que estamos tratando do contexto de criação do mercado mundial e de um mercado de força de trabalho que se desdobra numa produção cada vez maior, decorrente também da intensificação da divisão social do trabalho. Nesse cenário, a produção não é para satisfazer sua necessidade fundamental, ou melhor, o trabalhador não produz para seu consumo próprio, mas para que o produto do seu trabalho seja lançado no mercado.

As relações de troca, nesse estágio, referem-se a relações de troca de uma sociedade de mercadorias, onde tudo é mercadoria. Justamente por isso Marx encerra sua citação traçando uma comparação com a religião, pois assim como o ser social cria em sua mente a imagem e a existência de um Deus, que passa a existir para controlá-lo, para determinar o certo e o errado, para dirigir sua vida e suas condutas, o ser social também cria produtos através do seu trabalho, produtos que se constituem em mercadorias que não são mais controladas pelo seu criador, mas passam a dominá-lo, a controlar suas ações e o sentido da sua vida individual e também coletiva. Marx (2013) está sinalizando que nessa relação de mercadorias se institui uma nova relação entre os sujeitos, na qual o poder e a força do capital são incontroláveis e passam a reger as relações sociais conforme seus interesses, centrados na reprodução da acumulação crescente do capital.

Essa relação é atravessada pela diferenciação que Marx (2013, p. 702-703) vai descrever quando descortina o significado e o impacto da centralização, localizada por ele como fenômeno do seu próprio tempo,

através da “força de atração mútua dos capitais individuais e a tendência à centralização”, mais visíveis a partir do contexto do século XIX. Para ele, o desenvolvimento da centralização não está atrelado exclusivamente ao “volume já alcançado pela riqueza capitalista e pela superioridade do mecenismo econômico” (MARX, 2013, p. 702); ainda que sejam elementos importantes, não é o crescimento do volume do capital social o responsável pelo progresso da centralização. Marx (2013) afirma que reside nessa questão o caráter diferenciador entre concentração e centralização: a característica adicional desta está no seu objetivo e capacidade de reprodução em escala ampliada.

Em sua análise, a centralização se opera pela alteração na distribuição de capitais já existentes, que quantitativamente fazem com que os componentes do capital social passem a se agrupar, cenário esse possível de ser identificado no tempo presente, através da simples visita e observação de um supermercado qualquer, na forma como os rótulos de produtos diferentes imprimem selos de uma mesma empresa, ou de empresas concentradas, todas multinacionais. A capacidade visionária de Marx é surpreendente e instigante, pois tendo feito essa análise em pleno século XIX, vivendo sob um turbilhão de acontecimentos sociais e privados, seus escritos ainda soam como descrição real e fiel do nosso tempo, da nossa realidade concreta.

Sobre o processo crescente de centralização, diz ele: “Se aqui o capital pode crescer nas mãos de um homem até formar massas grandiosas é porque acolá ele é retirado das mãos de muitos outros homens” (MARX, 2013, p. 702-703). O limite último do processo de centralização seria alcançado quando todos os capitais individuais estivessem fundidos num único capital individual. Em sua avaliação, “esse limite seria alcançado no instante em que o capital social total estivesse reunido nas mãos, seja de um único capitalista, seja de uma única sociedade de capitalistas” (MARX, 2013, p. 703). O alcance do limite último faz com que a centralização complemente a grande obra realizada pela acumulação, “colocando os capitalistas industriais em condições de ampliar a escala de suas operações” (MARX, 2013, p. 703).

Esse movimento econômico impactará diretamente as condições de trabalho e de vida da classe trabalhadora em razão da diminuição da demanda de trabalho que se opera na relação entre centralização e acumulação, pois, além de reforçar e acelerar os efeitos da acumulação, “a centralização amplia e acelera, ao mesmo tempo, as revoluções na composição técnica do capital, que aumentam a parte constante deste último à custa

de sua parte variável” (MARX, 2013, p. 703). Dessa forma, reduz-se a demanda de força de trabalho, e a lei geral de acumulação realiza um outro grande feito, a crescente concentração de trabalhadores sem possibilidade de inserção nos postos de trabalho. Verificamos com isso que também:

[...] o velho capital chega ao momento em que se renova da cabeça aos pés, troca de pele e renasce na configuração técnica aperfeiçoada, em que uma massa menor de trabalho basta para pôr em movimento uma massa maior de maquinaria e matérias-primas. Evidentemente, o decréscimo absoluto da demanda de trabalho, que decorre necessariamente daí, torna-se tanto maior quanto mais já estejam acumulados, graças ao movimento centralizador, os capitais submetidos a esse processo de renovação. (MARX, 2013, p. 704).

Essa situação se opera desde o crescimento do capital adicional, que quanto mais demonstrava sua grandeza, menos força de trabalho demandava; ao reproduzir o chamado “velho capital” numa nova composição, esse fenômeno só se agrava, pois “repele cada vez mais trabalhadores que ele anteriormente ocupava” (MARX, 2013, p. 704). Somam-se a esses fatores o fato de que “a acumulação simples ou a ampliação absoluta do capital total é acompanhada pela centralização de seus elementos individuais, e a revolução técnica do capital adicional é acompanhada pela revolução técnica do capital original” (MARX, 2013, p. 704). A relação que se processa entre a grandeza do capital total, do capital global e de seu componente variável se reflete diretamente na diminuição da incorporação da força de trabalho.

Essa acumulação e centralização crescentes, por sua vez, convertem-se numa fonte de novas variações na composição do capital ou promovem a diminuição novamente acelerada de seu componente variável em comparação com o componente constante. Por outro lado, essa diminuição relativa de seu componente variável, acelerada pelo crescimento do capital total, e numa proporção maior que o próprio crescimento deste último, aparece, inversamente, como um *aumento absoluto da população trabalhadora*, aumento que é sempre mais rápido do que o do capital variável ou dos meios que este possui para ocupar aquela. A acumulação capitalista produz constantemente, e na proporção de sua energia e seu volume, uma população trabalhadora adicional relativamente excedente, isto é, excessiva para as necessidades médias de valorização do capital e, portanto, supérflua. (MARX, 2013, p. 705, grifo nosso).

Somados os significados da propriedade privada; da liberdade jurídica, que culmina na figura do cidadão de direito que é proprietário de si mesmo

e, portanto, trabalhador livre para se vender no mercado; adicionando ainda a exploração da força de trabalho configurada no trabalho não pago, nomeada como “mais-valia”; e a população trabalhadora excedente, denominada “exército industrial de reserva” (MARX, 2013, p. 707), temos, então, o conjunto de fundamentos que sustentam o que se convencionou chamar de “questão social” na tradição marxista. Em resumo, sem pretender redundâncias, é o conjunto de contradições, de um modo de produção contraditório, que se expressa em variadas formas de contradição na produção e reprodução da vida social.

### **Questão social e suas expressões**

Em continuidade do percurso analítico apresentado até aqui, entendemos ser importante apresentar como Marx (2013) desenvolve a ideia do crescimento da população excedente, elemento importante para demarcar aquilo que Santos (2012) vai tratar como particularidade da questão social brasileira pela via do desemprego e de suas sequelas. Sabemos das especificidades que a questão do desemprego implica e também daquelas que remetem à concepção do que Marx (2013, p. 707) nomeou como “*exército industrial de reserva*”.

○ rigoroso trato do significado da população excedente para a acumulação do capital, personificada no exército industrial de reserva – entendendo sua constituição como condição de existência do modo de produção capitalista –, constitui-se como outro elemento da lei de acumulação desvendada por Marx (2013). Em tempos de mundialização madura, esse fenômeno pode ser constatado com maior acentuação nos países dependentes, na forma como a exploração da força de trabalho é marcada por desregulamentações trabalhistas e pelo valor cada vez mais abaixo dos salários praticados nos países centrais. O capital centralizado na forma imperialista acaba demandando exploração de força de trabalho de forma descentralizada, ou melhor, mundializada, buscando nos países pobres uma maior lucratividade através do “salário não pago” – mas, nessas condições, em proporções ainda mais rentáveis.

○ desemprego aparece como condição da expansão do capital, e sua funcionalidade se aplica pela possibilidade de extração crescente de mais-valia e de exploração extensiva e intensiva da força de trabalho individual, que vai se desconcentrar de um perfil específico de trabalhador para atingir aqueles cujas possibilidades de maior exploração podem ser mais adensadas.

Com isso, o capitalista, com o mesmo dispêndio de capital variável, “compra mais forças de trabalho ao substituir progressivamente trabalhadores mais qualificados por menos qualificados, maduros por imaturos, masculinos por femininos ou adultos por adolescentes ou infantis” (MARX, 2013, p. 711).

Traduzir esse fenômeno para nossa realidade requer que travemos uma batalha sobre os segmentos mais afetados por tal processo de exploração. Nesse quadro se inclui o papel do trabalho infantil, cuja existência historicamente foi notada na realidade brasileira e tratada pelo Estado de forma paliativa, através de programas de transferência de renda como estratégia de combate e prevenção, particularmente os programas criados na virada para este século. O trabalho feminino, também apontado por Marx, aparece nesse processo de substituição da força de trabalho como estratégia para garantir maior exploração, fato esse que atravessou séculos e ainda se impõe como dilema, dadas as condições de desigualdade que as mulheres vivenciam nos espaços de trabalho quando comparadas ao sexo masculino. Essa hierarquia toma proporções ainda maiores quando, somada à condição de gênero, temos a questão da raça, ou melhor, a condição da mulher preta.

No intuito de compreender como esses temas aparecem na tradição marxiana, localizamos em Marx (2013), especificamente quando o autor se debruça a analisar a “Maquinaria e grande indústria”, uma contraposição às acusações que tentavam impor à figura dos pais a responsabilidade pela exploração da força de trabalho das crianças e adolescentes. Para o autor, não configuravam abuso da autoridade paterna as situações identificadas de exploração direta ou indireta de menores de idade, mas foi “o modo de exploração que, suprimindo a base econômica correspondente à autoridade paterna, converteu esta última num abuso”. Apesar de não desenvolver de forma mais descritiva e detalhada o significado que estava atribuindo à família, Marx (2013, p. 559-560) considera que a inserção das crianças, dos adolescentes e das *mulheres* nos “processos socialmente organizados da produção situados fora da esfera doméstica” e dentro do âmbito da indústria criou “o novo fundamento econômico para uma forma superior da família”.

Ao se referir à questão da substituição da força de trabalho por perfis de trabalhadores com os quais a exploração se processaria de forma mais densa, notamos que são ausentes da análise de Marx (2013), mas não de nossa análise, o significado e a dimensão da força de trabalho da população negra no processo de exploração mais agudizada, como citado nos casos das crianças e mulheres. Entendemos que não se trata de menosprezo por

tal realidade, mas sim de ausência de elementos concretos que pudessem fazer com que o filósofo alemão analisasse de forma afinada os elementos que demarcam, em nossa avaliação, de forma tão límpida, aquilo que identificamos em nossa particularidade brasileira – ainda que saibamos que essa leitura é uma interpretação não homogênea na maneira de tratar a contribuição marxiana para analisarmos as opressões de raça e gênero. Por isso concordamos que a crítica à economia política exige mediações teóricas que possam contribuir para o desvelamento da realidade concreta, especialmente na particularidade da América Latina e do Brasil.

O tema é espinhoso pela quantidade de preconceito que ainda carregamos na forma de autoavaliar nossa trajetória e as questões que escamoteamos durante nossa caminhada analítica sobre a concepção de questão social. Os estudiosos comprometidos com a construção de outra sociabilidade, livre de exploração e opressão, precisam retomar constantemente os estudos sobre a formação social brasileira com o objetivo de desvendar questões que talvez não se configurem apenas como expressão das variadas formas de opressão; em outras palavras, situações reais que não sejam tão somente expressão da questão social, mas sim elementos estruturantes das contradições entre capital e trabalho, com destaque para o significado concreto da questão racial no processo de formação do Brasil e da atualidade desse debate em nosso país.

Posto isso, salientamos que não foram tais espinhos que retiraram as análises de Marx desse vasto campo a ser pesquisado e melhor compreendido; afinal, notamos que a questão do movimento negro motivou e reanimou a veia crítica de Marx quando ele demonstrava sinais de inconformismo com a apatia da classe trabalhadora na Europa. Essa constatação pode ser verificada em sua carta a Engels de 11 de janeiro de 1860, na qual o filósofo relatava: “Em minha opinião, as coisas mais importantes que estão acontecendo atualmente no mundo são, por um lado, o movimento dos escravos na América, iniciado com a morte de John Brown, e, por outro, o movimento dos servos na Rússia” (MARX apud MÉSZÁROS, 2004, p. 314).

Para avançarmos no debate sobre a questão social, para depois nos reportarmos à particularidade brasileira, vejamos como Marx (2013, p. 720) sintetiza sua interpretação da lei de acumulação capitalista: o autor sentencia que, “como todas as outras leis, ela é modificada, em sua aplicação, por múltiplas circunstâncias”.

A lei geral e absoluta da acumulação capitalista prevê incisivamente que, para que haja produção de riqueza, é preciso produzir desigualdade e miséria; não se produz expansão do capital sem expandir o exército industrial de reserva, sem promover uma massa crescente de sobrantes. Nessa relação conflituosa e desigual, Marx (2013, p. 719) chama atenção para algo que se apresenta cada vez com mais intensidade no chamado mercado de trabalho: o privilégio de ser explorado, cuja não realização é tratada pelo autor como a “razão inversa do martírio de seu trabalho”. Esse privilégio é a inserção no mercado formal ou até informal de trabalho, cujos dados recentes na realidade brasileira são alarmantes, conforme sintetiza Ricardo Antunes (2018) nos seus estudos sobre *O privilégio da servidão*.

O estudo das condições de trabalho e das transformações processadas da segunda metade do século XX até os dias atuais nos auxilia a compreender como o capitalismo precisa ser tratado como modo de produção que fomenta a violência, ainda que sua aparência possa equivocadamente conotar aspectos civilizatórios. Na direção dessa afirmação, destacamos o estudo de Costa (2018, p. 71), que demonstra a “violência e captura da subjetividade do trabalhador” no capitalismo. O caminho percorrido pela autora perpassa pelas transformações desencadeadas pelo modelo fordista e posteriormente toyotista de produção, fazendo com que trabalhador e trabalhadora tenham sua “subjetividade capturada a partir da mobilização de seu pensamento, portanto, do seu conhecimento, atitudes e valores, os quais são colocados a serviço do capital, agregando valor ao processo de produção” (COSTA, 2018, p. 71).

A lógica capitalista abocanha mentes e corações, que reproduzem a perversidade desse modelo produtivo e reprodutivo, com “uma violência sutilmente dissimulada” que se realiza através da articulação de “mecanismos como coerção e consentimento, e controla o trabalhador não apenas no local de trabalho, promovendo o dilaceramento da dimensão física da força de trabalho, mas atinge também a sua dimensão espiritual e psíquica” (COSTA, 2018, p. 72). Essa violência também foi constatada por Saffioti (2015, p. 148) ao tratar do patriarcado como ideologia que mantém e aprofunda o *status quo* burguês, que produz e reproduz essa maneira de pensar e agir dos “agentes sociais subjugados”, naquilo que a autora chamou de “tecnologias sociais de gênero, de raça/etnia e de classe social”.

Assim, entendemos que a violência se amplia quando somada a fatores que possuem ou não relação direta com as determinações econômicas do tempo presente. Aqui entendemos existirem lacunas que precisam ser

tratadas nos estudos que articulam classe, raça e gênero, através do aprofundamento de pesquisas que possibilitem a compreensão da vasta diversidade humana. Por isso, defendemos que os fundamentos ontológicos do trabalho podem contribuir com a “apreensão crítica do heteropatriarcado e do racismo como funcionais e constituintes do capitalismo” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 42-43).

### **Questão social no Brasil: classe, raça e gênero**

Conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) divulgada em 16 de agosto de 2018 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), falta trabalho para cerca de 27,6 milhões de brasileiros. Esse número indica o que é denominado pelo IBGE como “taxa de subutilização” da força de trabalho, cujo percentual oscilou positivamente em comparação com o mesmo trimestre no ano de 2017, ou seja, passando de 23,8%, naquele ano, para 24,7% em 2018. Conforme definição do IBGE, o chamado “grupo de subutilizados” é composto pelos desempregados, pelos que se encontram em situação de subocupados (que possuem registro com menos de 40 horas semanais de trabalho), pelos “desalentados” – denominação utilizada para os trabalhadores que desistiram de procurar emprego – e por aqueles que poderiam estar trabalhando, mas não estão por fatores diversos.

Desde que essa metodologia de pesquisa começou a ser aplicada, no ano de 2012, o percentual do grupo dos desalentados vem batendo recordes ano a ano, ocorrendo o mesmo nos dois primeiros trimestres de 2018. No segundo trimestre de 2018 houve um aumento de 203 mil pessoas desalentadas em comparação com os dados do primeiro trimestre do mesmo ano, atingindo o recorde de 4,8 milhões de pessoas que deixaram de procurar emprego, geralmente pela desesperança que assola o imaginário social do brasileiro, pela desmotivação provocada pelo mercado de trabalho ou pelas condições impróprias de trabalho. Desse total de desalentados, 60,2% são da região Nordeste, com concentração de 16,6% em Alagoas e 16,2% no Maranhão. Para o IBGE, a definição do perfil ou os motivos da população desalentada são os seguintes: “1. [...] não conseguia trabalho, ou 2. Não tinha experiência, ou 3. Era muito novo/idoso, ou 4. Não havia trabalho na localidade, e 5. Se tivesse conseguido estaria disponível para assumir [a vaga]” (IBGE, 2018, p. 77).

A pesquisa revelou ainda que o primeiro trimestre de 2018 foi encerrado com um total de 13 milhões de desempregados, ou seja, pessoas que não trabalham, mas estão procurando emprego – nos termos de Marx (2013, p. 707),

a superpopulação, o chamado “exército industrial de reserva”. Em entrevista concedida a vários canais de comunicação, o coordenador da pesquisa, Cimar Azeredo (apud SILVEIRA; ALVARENGA, 2018), destacou que dentre a população em situação de desalento, uma parcela significativa não possui condições financeiras para arcar com os custos do transporte público para sair em busca de emprego. Destacou também que o número de desempregados provavelmente deve ser maior, pois a metodologia da pesquisa enquadra como desempregado somente aqueles que afirmam estar procurando emprego.

Sobre o perfil dos desempregados e sua distribuição por localização, o Amapá possui 21,3% deles, seguido pelo estado de Alagoas, com 17,3%, e por outros três estados nordestinos: Pernambuco, com 16,9%; Sergipe, com 16,8%; e Bahia, com 16,5%. As menores taxas de desemprego estão concentradas em dois estados da região Sul e dois do Centro-Oeste, sendo eles: Santa Catarina, com 6,5%; Mato Grosso do Sul, com 7,6%; Rio Grande do Sul, com 8,3%; e Mato Grosso, com 8,5%.

Os jovens de 18 a 39 anos de idade representam 67% dos desempregados, seguidos pela faixa etária entre 40 e 59 anos, que representa outros 23%. As mulheres continuam sendo mais prejudicadas pelo desemprego que o sexo masculino, visto que os homens ocupados figuram como maioria, representando um percentual de 56,3% dos ocupados em todo o Brasil, enquanto na região Norte esse número aumenta para 60,2%. Quando o critério de análise trata da população fora da força de trabalho, as mulheres representam 64,9% desse total. Das pessoas que compõem a estatística de desempregados, 29,4% se declararam pardas ou pretas, sendo 15% pretas e 14,4% pardas, enquanto a população declarada como branca representa 9,9%, um percentual abaixo da taxa de desemprego total no Brasil, que era de 12,4% na pesquisa do segundo trimestre de 2018 – o equivalente a 13 milhões de desempregados, como já destacado anteriormente. Em tempo, esse valor é questionado pelo próprio coordenador da pesquisa, que estima um número superior, dadas as variações e categorias aplicadas na metodologia.

Os dados demonstram o que estudiosos do racismo e do patriarcado apontam em relação à formação social do Brasil, país historicamente marcado pelo processo de escravidão e pelas relações patriarcais de gênero, que o colocam no pódio dos países com maior incidência dessas opressões (CISNE; SANTOS, 2018; MOURA, 2019; SAFFIOTI, 2013, 2015).

Somada ao desastre comprovado pelas estatísticas sobre as condições de (des)emprego no Brasil, temos ainda a reforma trabalhista que

alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (BRASIL, 2020) e a Lei nº 6.019/1974 (BRASIL, 1974), que dispõe sobre as regras do trabalho temporário. A Lei nº 13.467/2017 (BRASIL, 2017), que trata das mudanças trabalhistas, em vigor desde dezembro de 2017, foi aprovada sob a justificativa de que geraria mais emprego, amparada no discurso conservador e liberal que apontava um suposto anacronismo da legislação vigente e da CLT. Atualmente, o próprio organismo do governo federal, ou seja, o IBGE, já demonstra estatisticamente a farsa da nefasta reforma trabalhista, fato previsto e anunciado por movimentos sociais e organizações sindicais da classe trabalhadora, como também por estudiosos do direito do trabalho verdadeiramente compromissados com os interesses dos trabalhadores. Ainda que os números já demonstrem o crescimento do desemprego e o aumento do sentimento de desesperança em relação a esse quadro, não se sabe ao certo o quão ameaçadora essa nova legislação pode se tornar.

Vários são os autores (ALBUQUERQUE, 2009; GORENDER, 2016; MATTOS, 2013; REIS, 2012), especialmente na área da história, que tratam sobre as “fronteiras fluidas entre escravidão e liberdade” (MATTOS, 2013, p. 47), produções teóricas que pontuam as marcas da nossa herança histórica e que muito podem nos ensinar. Especificamente sobre a maneira como a questão racial foi ou não tratada numa suposta relação embrionária com a questão social na particularidade brasileira, precisamos retomar nosso diálogo com Octavio Ianni, um dos maiores inspiradores do debate sobre a questão social para a tradição marxista brasileira.

Ianni (1978) apresenta em seus textos concepções divergentes sobre o papel da luta travada pelos negros escravizados, pois inicialmente não reconhecia a posição e a consciência política nas lutas encampadas pelos escravos. Posteriormente, identificamos um giro na forma como ele analisa a questão social no Brasil, especificamente no artigo “A questão social” (IANNI, 1989), publicado em 1989 na *Revista USP* e republicado como capítulo do livro *A ideia de Brasil moderno*. Vejamos o que o autor aponta quando trata da relação entre questão social e escravismo:

É claro que durante a vigência do regime de trabalho escravo havia uma questão social. O escravo era expropriado no produto do seu trabalho e na sua pessoa. Sequer podia dispor de si. Era propriedade do outro, do senhor, que podia dispor dele como quisesse: declará-lo livre ou açoitá-lo até a morte. A contrapartida, na perspectiva do escravo, era o suicídio, a tocaia contra o senhor, membros da família deste e capatazes, rebelião na senzala, fuga, formação de quilombo, saque, expropriação. Não havia dúvidas sobre a

situação relativa de um e outro, escravo e senhor, negro e branco. Não se abria qualquer possibilidade de negociação. A questão social estava posta de modo aberto, transparente. (IANNI, 1989, p. 146).

Para Ianni (1989), a questão social não é produto do trabalho livre; ao contrário, é produto da exploração da força de trabalho, mesmo que essa exploração seja pela forma de expropriação, como ocorre nos moldes do trabalho escravo. Para ele, a desigualdade e a rebeldia estão dadas na formação social escravista e, por estarem colocadas sem nenhum constrangimento jurídico ou moral, a questão social se mostra como algo transparente. É notável certa requalificação do papel da luta escrava quando o autor reconhece a existência da questão social no escravismo, diferenciando-se do Ianni de 1978, precisamente das análises esboçadas no livro *Escravidão e racismo*. Vamos verificar o que o autor continua a dizer:

Com a abolição, a emergência do regime do trabalho livre e toda a sequência de lutas por condições melhores de vida e trabalho, nessa altura da história coloca-se a questão social. As diversidades e os antagonismos sociais começam a ser enfrentados como situações suscetíveis de debate, controle, mudança, solução ou negociação. Ainda que na prática predominem as técnicas repressivas, a violência do poder estatal e a privada, ainda assim o direito liberal adotado nas constituições e nos códigos supõe a possibilidade da negociação. E o protesto social, sob diversas formas, no campo e na cidade, sugere tanto a necessidade da reforma como a possibilidade da revolução. (IANNI, 1989, p. 146).

O autor localiza no advento do direito liberal e do trabalho livre o momento de agravamento da questão social, assim como na possibilidade de negociação entre patrão e empregado, ou seja, entre trabalhador e capitalista. Além de anotarmos as contradições próprias do autor, é perceptível a forma como a tradição marxista brasileira se apropriou do debate proposto por ele, sem desvendá-lo por inteiro. Existe um total silêncio sobre o reconhecimento da questão social no escravismo, assim como são questionados os reais significados políticos das manifestações de resistência encampadas por negros e negras durante o regime escravagista.

Nossa problematização não se aloca nesse reconhecimento, ou seja, na identificação ou não de uma questão social no período da escravatura. As nossas inquietações no campo da investigação estão mais voltadas à relação que essa questão estabelece com o debate sobre a liberdade. Afinal,

em pleno século XXI estamos reconhecendo que a elasticidade da liberdade na sociabilidade burguesa é maior para brancos e brancas do que para negros e negras. Em outras palavras, as chamadas “liberdades democráticas” se inviabilizam ainda mais quando as questões de raça, cor e gênero são analisadas. Para além da relação com a liberdade, entendemos ser necessário investir esforços em pesquisas que traduzam quem eram os/as atendidos/as pelas ações sociais que marcam a intervenção da Igreja e do Estado nas primeiras décadas do século XX, porque a questão social foi historicamente tratada como uma questão sem cor e sem gênero, quando a realidade concreta explicita que a questão social é preta, e a liberdade jurídica, quando ocorre, é branca.

A relação entre trabalho, questão social, raça, gênero e liberdade é tão conflituosa como é o debate teórico e político sobre o processo da formação social brasileira, em especial sobre a instituição do trabalho livre. Diferentes abordagens são colocadas na forma de interpretar o Brasil e as relações de trabalho que aqui se desenvolvem. Arruda (2012) aponta sua análise sobre as relações de trabalho na cafeicultura de São Paulo:

Verifica-se, nesse caso, a impossibilidade objetiva de introduzir de um só golpe o regime jurídico do trabalho assalariado. Isso não quer dizer que a burguesia cafeeira paulista possuísse, *a priori*, alguma objeção em relação a esse tipo de contrato (nesse caso, pouco importa a vontade do agente diante das “circunstâncias que não foram por ele escolhidas”): simplesmente não foi possível, do ponto de vista de suas possibilidades financeiras, submeter os trabalhadores “livres” a relações puramente salariais. De fato, predominaram em seu lugar formas híbridas de remuneração (colonato, parceria etc.), em que uma parte da remuneração dos trabalhadores agrícolas era paga não em dinheiro, mas com gêneros de subsistência que eram cultivados pelos próprios colonos, seja em terrenos destinados exclusivamente para esse fim ou entre as fileiras dos próprios cafezais. Além disso, era bastante comum que os fazendeiros descontassem uma parte dos salários dos trabalhadores para custear as despesas com moradias familiares. Esse sistema, uma das “formas camponesas dependentes” estudadas por Jacob Gorender, determinava um tipo de relação pré-capitalista *que nada tinha a ver com o mercado capitalista de trabalho [...]*. Os autores que afirmam a natureza salarial dos contratos de trabalho na economia cafeeira, no período imediatamente posterior à abolição, tendem a confundir o trabalhador livre com o trabalhador assalariado, como afirmou com precisão Jacob Gorender. (ARRUDA, 2012, p. 228-229, grifos do autor).

Ampliando nossa análise sobre as relações de trabalho gestadas no movimento de mudança do escravismo para o trabalho livre, encontramos

a contribuição de Telles (2013). A autora nos apresenta um estudo sobre a condição da mulher negra no calor do processo abolicionista, na transição do escravismo para o trabalho livre (entre 1880 e 1920), com enfoque no trabalho doméstico das mulheres negras em São Paulo, denominado pela historiadora como “passagem maciça da escravidão para outra condição servil” (TELLES, 2013, p. 133). A relação do trinômio mulher-raça-classe ainda representa uma considerável lacuna nos estudos sobre a formação brasileira, inclusive se lançarmos essa consideração para os estudos sobre a questão social realizados pela tradição marxista, ainda que o significado social e econômico do trabalho feminino apareça na obra magna de Marx (2013), e que a particularidade do trabalho doméstico das negras seja desvelado pelo reconhecido pensamento de Angela Davis (2016) quando analisa essa relação no contexto estadunidense.

É importante destacarmos que essa questão exige rigor absoluto no trato da relação entre classe social, raça e gênero/sexualidade<sup>2</sup>. Telles (2013) expõe a condição de exploração a que as mulheres negras estavam submetidas, num tempo histórico em que sua liberdade jurídica, advinda da abolição da escravatura, não lhes garantia inserção nas relações de trabalho, se comparadas com as mulheres brancas e com o sexo oposto.

A documentação analisada por Telles (2013), que compreendia livros de inscrição dos escravos e contratos de trabalho livre – documentos previstos pelas “Posturas Municipais”, conforme a autora –, desvenda a forma como as condições de gênero e raça implicavam uma situação de miséria diferenciada para as mulheres que se encontravam nessa relação de trabalho<sup>3</sup>, em particular para as chamadas “criadas” e “amas de leite”. Conforme a autora, as normas estabelecidas nesse período buscavam regulamentar os

---

2 Ao recorrermos ao uso da expressão “gênero/sexo”, não pretendemos adentrar nas problematizações e tensões que atravessam o debate e o rico acúmulo do feminismo, que apresenta uma heterogeneidade teórica e política complexa para ser tratada em espaço limitado. Sabemos que algumas tendências indicam que o uso da terminologia “gênero” poderia implicar uma espécie de perspectiva que escamoteia as relações de exploração e de classes para tratar essa questão apenas pelo prisma da cultura, da subjetividade e dos símbolos, análise essa que refutamos completamente. Essa vasta possibilidade analítica não se insere como objetivo de nossa análise, mas reconhecemos a necessidade dessa discussão, particularmente no campo da ontologia do ser social. Dessa forma, a terminologia utilizada não pretende apontar filiações teóricas que defendem a utilização do gênero e/ou do sexo, tampouco de “relações sociais de sexo”. Com isso, queremos justificar que nosso objetivo é contemplar aquilo que nos aponta Cisne (2015, p. 120): “as análises de gênero não devem descrever as classificações/categorizações (ser homem, ser mulher), mas identificar como os significados atribuídos a essas interferem e contribuem na construção do mundo do trabalho. É necessário perceber que a feminização do trabalho, explícita numa análise crítica da divisão sexual do trabalho, implica em determinações relevantes para a produção e para a reprodução do capital, que, para tanto, desenvolve uma superexploração sobre o trabalho e sobre as atividades desenvolvidas por mulheres, tanto na esfera pública quanto privada”.

3 Trata-se da condição de trabalho livre e servil, diferente do trabalho de pessoas brancas, uma espécie de relação híbrida entre trabalho escravo e trabalho livre típica das décadas subsequentes a 1888.

direitos e deveres dos trabalhadores livres, “no contexto do crescimento urbano acelerado, do processo avançado da abolição e da política imigratória que conduziam para a capital imigrantes pobres e libertos destutelados” (TELLES, 2013, p. 161).

O estudo da autora abrange também a condição dessas mulheres no contexto pós-abolição e os baixos salários dos trabalhos que realizavam nas residências e comércios da elite paulistana, ganhos que só conseguiam obter pelo caráter socialmente desqualificado do trabalho doméstico. Essa questão vai se arrastar pela história do processo de formação do capitalismo brasileiro como história das vítimas do período escravocrata que se reproduzia nas condições de vida e na violência sexual praticada pelos chefes de família e homens brancos. Telles (2013) não só nos apresenta a face da exploração vivenciada por essas mulheres negras, mas traz elementos que demarcam a resistência e luta dessa camada de trabalhadoras, que passaram a recusar essa condição de opressão não só econômica, mas também sexual, comprovando que uma consciência incitava essas mulheres a se rebelarem na busca de melhores condições salariais e de vida.

### **Considerações finais**

Com o intuito de sintetizar nossas elaborações sobre a temática, entendemos que a concepção hegemônica de questão social derivada da produção de conhecimento circunscrita nas ciências sociais aplicadas de filiação marxiana e marxista apresenta lacunas que precisam ser examinadas, especialmente no trato do racismo e das relações patriarcais de gênero, que correm risco de ficar secundarizados ou escamoteados quando não pautados como questões estruturais da sociabilidade burguesa.

Assim, cristaliza-se a questão social pensada de forma articulada com as tradições europeias, ou melhor, eurocêntricas, típicas da sociologia francesa, que demarcam seu agravamento com o processo de industrialização e particularmente no estágio monopolista do capitalismo. Essa concepção, tradicionalmente hegemônica, desconsidera as particularidades da formação brasileira e a condição dos negros e do trabalho feminino. Alguns estudos oriundos de programas de pós-graduação estão sinalizando essa questão e precisam ser incorporados e/ou confrontados para lucrarmos respostas que enfrentem estruturalmente essas opressões.

Por outro lado, o empobrecimento e o reducionismo que temos notado em relação ao que fazem com a hegemônica concepção de questão social

parecem cada vez mais anular a dimensão política, ou seja, de resistência e luta travada pela classe trabalhadora contra os processos de exploração e opressão. Ao fazer isso, essas abordagens dimensionam exclusivamente a esfera econômica da questão social, transformando-a em desigualdade ou problema social e anulando o significado determinante das lutas coletivas que precisam ser desencadeadas como luta de classe, posto que se configuram também como luta contra o racismo e o heteropatriarcado.

O cenário político brasileiro, sob a ingerência do bolsonarismo, já sinalizava sua posição ideológica desde o processo eleitoral de 2018, que elegeu Jair Messias Bolsonaro para a presidência do país. Quando candidato, Bolsonaro banalizava as diferenças raciais existentes em nossa realidade, ridicularizava o papel da mulher e se dizia favorável às diferenças socioeconômicas entre homens e mulheres. Ao assumir o cargo, intensificou suas críticas e indicou gestores alinhados ao fundamentalismo e conservadorismo para as pastas que tratam da questão racial e de gênero. Os prejuízos são incalculáveis e continuam a se multiplicar sob a gestão da pastora Damares Alves no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, assim como na afrontosa nomeação de Sérgio Nascimento de Camargo para a presidência da Fundação Cultural Palmares, ligada à Secretaria Especial da Cultura. Esse gestor atua para a exclusão do Dia Nacional da Consciência Negra (Dia de Zumbi dos Palmares, comemorado em 20 de novembro) do calendário brasileiro, além de alegar que não existe racismo no Brasil.

Os ventos que sopram o tempo presente nos provocam a compreender como o processo regressivo de direitos parece se colocar à frente de nossas forças e lutas. O Brasil atravessa atualmente sua maior crise econômica, social, ética e política, sem precedentes na história nacional, impostada pela crise estrutural do capital, que dessa vez mostra sua face pela explosão da pandemia de covid-19. O mundo se veste de máscaras ao mesmo tempo que descortina o quão violento e anticivilizatório é o modo de produção capitalista, que sacrifica vidas dia a dia. O alerta já havia sido anunciado nas mortes consequentes dos navios negreiros e da caça às bruxas, que demarcaram o papel social da mulher neste modelo societário e naqueles modelos que antecederam a brutalidade do capitalismo, vestido de civilizatório pela ilusão jurídica da liberdade e da igualdade de todos. Cabe a nós encontrar saídas, se tivermos sorte.

## Referências

ALBUQUERQUE, W. **O jogo da dissimulação**: abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ARRUDA, P. F. **Capitalismo dependente e relações de poder no Brasil**: 1889-1930. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

BRASIL. Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974. Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 4 jan. 1974. Disponível em: <https://bit.ly/3ikt3f5>. Acesso em: 1º jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 14 jul. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/38ghnW2>. Acesso em: 1º jul. 2020.

BRASIL. **CLT**: Consolidação das Leis do Trabalho: Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943: atualizada até as alterações publicadas no DOU de 13 de janeiro de 2020. São Paulo: Edipro, 2020.

CISNE, M. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. 2. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

CISNE, M.; SANTOS, S. M. M. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018. (Biblioteca Básica Serviço Social).

COSTA, M. **Violência e capitalismo**. Maceió: Coletivo Veredas, 2018.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

GORENDER, J. **A escravidão reabilitada**. São Paulo: Expressão Popular, 2016.

IANNI, O. **Escravidão e racismo**. São Paulo: Hucitec, 1978.

IANNI, O. A questão social. **Revista USP**, São Paulo, n. 3, p. 145-154, 1989. Disponível em: <https://bit.ly/3eRysbd>. Acesso em: 1º jul. 2020.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: PNAD contínua: mercado de trabalho brasileiro: 2º trimestre de 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política: livro 1: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATTOS, H. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista: Brasil, século XIX. 3. ed. rev. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

MÉSZÁROS, I. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MOURA, C. **Sociologia do negro brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.

RAFAEL, J. C. R. **O charme da liberdade**: entre o híbrido e o ruído no campo teórico-político do valor central do serviço social brasileiro. 2018. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

REIS, J. J. **Rebelião escrava no Brasil**: a história do Levante dos Malês em 1835. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SAFFIOTI, H. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANTOS, J. S. **Questão social**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVEIRA, D.; ALVARENGA, D. Falta trabalho para 27,6 milhões de brasileiros, aponta IBGE. **G1**, Rio de Janeiro, 16 ago. 2018. Disponível em: <https://glo.bo/38joSvs>. Acesso em: 1º jul. 2020.

TELLES, L. F. S. **Libertas entre sobrados**: mulheres negras e trabalho doméstico em São Paulo (1880-1920). São Paulo: Alameda, 2013.

Recebido em abril de 2020.

Aprovado em junho de 2020.